



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA
PARECER TÉCNICO Nº 0491/20**

OBJETO DA ANÁLISE: Supressão de espécimes de ipê cascudo, em observância à Lei Estadual nº 9743/88

SOLICITANTES / LOCALIZAÇÕES DAS ÁRVORES:

	Solicitante	Localização	Quantidade
1	Solicitação 1932/20 Paulo Menicucci Dessimoni.	Rua José Félix de Araújo (Lotes 020 ao 028 e 052 ao 057 – Quarteirão 091), Bairro Manacás, Regional Pampulha.	1

I – INTRODUÇÃO

O requerente supracitado apresentou, para análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, solicitação de autorização para supressão arbórea, motivadas pela necessidade de implantação de edificação. Dentre as supressões solicitadas foi identificado um espécime de ipê cascudo, cuja supressão somente será admitida mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, conforme inciso II, do artigo 2º da Lei Estadual nº 9743/88, que determina ainda o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

II – ANÁLISE

Sobre o assunto temos a informar:

- a. Em vistoria realizada verificou-se que o ipê em questão, encontravam-se em boas condições fitossanitárias e vegetativas, uma vez que apresentam vigor vegetativo e não foram constatados indícios de pragas e doenças. Ressalta-se tratar de espécie comumente encontrada no bioma local, sendo as condições de solo e clima dos terrenos em questão adequadas ao seu desenvolvimento.
- b. Considerando as condições da árvore e do terreno, consideramos necessária e passível de autorização a supressão em questão e indicamos, como condição para a emissão da referida autorização, a realização do plantio de muda de ipê amarelo sugeridos no quadro deste documento, em concordância com o § 1º, do artigo 2º da Lei Estadual nº 9743/88.
- c. A solicitação apresentada com a respectiva análise efetuada e reposição ambiental indicada encontra-se a seguir:

Processo	Requerente	Qtde	Data da vistoria	Altura	Características	Reposição Ambiental (Indicação quanto ao nº de plantios)
Sol: 1932/20	Paulo Menicucci Dessimoni.	1	06/03/2020	01 espécime 9m	Boas condições fitossanitárias e vegetativas	05 plantios da espécie ipê amarelo, conforme Lei Estadual nº 9743/88.

III - CONCLUSÃO

Atendendo ao disposto no inciso II do parágrafo 2º da Lei Estadual nº 9743/88, encaminhamos o presente expediente para análise e deliberação por parte do COMAM, no que se refere à autorização de supressão de um espécime de ipê cascudo e a definição da compensação ambiental correspondente,



nos termos acima propostos, qual seja, o plantio **05 (cinco)** mudas de ipê amarelo por espécime a ser suprimido, ressaltando terem sido também consideradas as condições impostas pelo DN 67/10 do COMAM.

Belo Horizonte- MG, 11 de março de 2020.

Luiza Emanuelly Rocha
Gerencia de áreas verdes e arborização urbana
GEAVA/ SMMA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ASSINATURA DIGITAL
PBH

Seguindo a orientação dos governos de simplificar os procedimentos administrativos, imprimir maior qualidade e produtividade, bem como de assegurar o direito de acesso pleno à informação pelo usuário do serviço público, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/1991 e do Decreto Municipal n.º 15.746/14, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com a intenção de simplificar e agilizar a tramitação de seus processos, iniciou a utilização da Assinatura Digital.

Arquivo assinado digitalmente. Acesse o site para verificação: <http://smma.pbh.gov.br> - 20J2F5JJ2VQX87C

Assinante(s): REGINALDO MENDONÇA JUNQUEIRA